



Documento de sessão

B9-0168/2020

10.6.2020

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada nos termos do artigo 143.º do Regimento

sobre a colocação do movimento Antifa na lista UE de terroristas

Christine Anderson, Gerolf Annemans, Gunnar Beck, Aurelia Beigneux, Lars Patrick Berg, Dominique Bilde, Markus Buchheit, Jorge Buxadé Villalba, Gilbert Collard, Marcel de Graaff, Filip De Man, Derk Jan Eppink, Nicolaus Fest, Emmanouil Fragkos, Gianna Gancia, Catherine Griset, Roman Haider, Virginie Joron, Maximilian Krah, Joachim Kuhs, Jean-Lin Lacapelle, Gilles Lebreton, Jaak Madison, Thierry Mariani, Jörg Meuthen, Guido Reil, Jérôme Rivière, Rob Rooken, Robert Roos, Hermann Tertsch, Tom Vandendriessche, Harald Vilimsky, Charlie Weimers, Bernhard Zimniok, Milan Zver

Proposta de resolução do Parlamento Europeu sobre a colocação do movimento Antifa na lista UE de terroristas

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Posição Comum do Conselho, de 27 de dezembro de 2001, relativa à aplicação de medidas específicas de combate ao terrorismo (2001/931/PESC)¹,
 - Tendo em conta a Decisão (PESC) 2020/20 do Conselho, de 13 de janeiro de 2020, que atualiza a lista de pessoas, grupos e entidades a que se aplicam os artigos 2.º, 3.º e 4.º da Posição Comum 2001/931/PESC, relativa à aplicação de medidas específicas de combate ao terrorismo, e que revoga a Decisão (PESC) 2019/1341²,
 - Tendo em conta o artigo 143.º do seu Regimento,
- A. Considerando que o conceito de ato terrorista está definido no artigo 1.º, n.º 3, da Posição Comum do Conselho supramencionada;
- B. Considerando que o movimento Antifa organizou e levou a cabo ataques violentos nos Estados Unidos sob o pretexto de se manifestar contra a morte de George Floyd; que se sabe que o movimento Antifa instigou e cometeu atos de violência na Europa; que o movimento Antifa recebeu, alegadamente, formação de outros grupos terroristas na Síria;
1. Considera que os atos levados a cabo pelo movimento Antifa deverão ser descritos como terrorismo e categorizados como tal;
 2. Exorta o Alto Representante a propor ao Conselho que o movimento Antifa seja incluído na lista UE de terroristas; insta, consequentemente, o Conselho a colocar o movimento Antifa na lista UE de terroristas aquando da próxima revisão da mesma.

¹ JO L 344 de 28.12.2001, p. 93.

² JO L 81 de 14.1.2020, p. 5.